



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

**REVOGADA PELA PORTARIA N.º 738, DE 04 DE MAIO DE 2012 – PUBLICADA NO
DJE DE 05 DE MAIO DE 2012, PÁG. 84.**

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20120505.pdf>

PORTARIA N.º 841, DE 16 DE MARÇO DE 2011.

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade da racionalização dos trabalhos e dos procedimentos administrativos;~~

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o Secretário-Geral a praticar os seguintes atos administrativos:

~~I— editar atos administrativos;~~

~~II— autorizar a abertura de procedimento licitatório;~~

~~III— homologar o resultado das licitações, adjudicar o seu objeto ou, ainda, revogar ou anular o respectivo processo licitatório;~~

~~IV— ratificar as contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nas hipóteses dos artigos 24 e 25, da Lei nº 8.666/93;~~

~~V— assinar os contratos, convênios, acordos e demais instrumentos celebrados pelo Tribunal, bem como as eventuais prorrogações e demais alterações contratuais permitidas em lei, exceto nos casos em que a lei exija a intervenção da Presidência;~~

~~VI— autorizar adesão à ata de registro de preços de outros órgãos;~~

~~VII— proceder ao reconhecimento de despesa de exercício anterior;~~

~~VIII— assinar empenhos, ordens bancárias e autorizações para liberação de crédito, juntamente com o Secretário de Orçamento e Finanças;~~

~~IX— aplicar, em caso de inexecução parcial ou total de contratos administrativos, as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade;~~

~~X— rescindir contratos nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no instrumento convocatório;~~

~~XI— instituir suprimento de fundos e aprovar a respectiva prestação de contas;~~

~~XII— autorizar a elaboração de folha suplementar;~~

~~XIII— autorizar o deslocamento de servidores, dentro do Estado, concedendo-lhes diárias e transporte;~~

~~XIV— autorizar o pagamento de diferenças/atualizações de direitos;~~



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

~~XV — autorizar o pagamento de substituições; (Revogado pela Portaria n.º 250, de 08 de fevereiro de 2012).~~

~~XV — Autorizar a designação de servidores, previamente indicados, para substituir os titulares de escritanias e de cargos em comissão, em casos de afastamentos ou impedimentos legais, bem como autorizar o pagamento de substituições. (Redação dada pela Portaria n.º 250, de 08 de fevereiro de 2012).~~

~~XVI — autorizar o pagamento de valores indenizatórios decorrentes de exoneração ou qualquer outra forma de vacância;~~

~~XVII — autorizar o pagamento de auxílio funeral;~~

~~XVIII — designar servidores para comporem comissões, excetuadas a Comissão Permanente de Licitação, Comissão de Tomada de Contas Especial e a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;~~

~~XIX — determinar a abertura e o arquivamento de procedimento administrativo, assim como o apensamento de feitos;~~

~~XX — autorizar o ressarcimento de valores recolhidos indevidamente ou em excesso ao Tribunal de Justiça ou ao FUNDEJUR;~~

~~XXI — autorizar o desfazimento de bens classificados como inservíveis para o Poder Judiciário;~~

~~XXII — providenciar a inscrição na Dívida Ativa do Estado, nos casos de dano ao Erário;~~

~~XXIII — praticar outros atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial não especificados nesta Portaria, salvo disposição legal em contrário.~~

~~Art. 2.º Autorizar o Secretário de Gestão Administrativa a praticar os seguintes atos administrativos:~~

~~I — propor contratação direta, reconhecendo a dispensa ou a inexigibilidade de licitação, nas hipóteses dos artigos 24 e 25, da Lei nº 8.666/93;~~

~~II — aprovar, por meio de sua assessoria jurídica, minutas de instrumentos convocatórios, contratos, acordos, convênios ou outros ajustes;~~

~~III — propor projetos padronizados, nos termos do art. 11, da Lei nº 8.666/93;~~

~~IV — aplicar sanções pela inexecução parcial ou total de contratos administrativos, exceto suspensões, declaração de inidoneidade e rescisão;~~



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

~~Este texto não substitui o original publicado no DJe~~

- ~~V — autorizar prorrogação do prazo de execução nas contratações de fornecimento de bens formalizados por meio de Nota de Empenho, quando demonstrada qualquer das hipóteses previstas no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93;~~
- ~~VI — executar a garantia prestada por licitantes e contratados, quando cabível;~~
- ~~VII — assinar Ata de Registro de Preço, bem como seus aditivos;~~
- ~~VIII — formalizar adesão às Atas de Registro de Preços de outros órgãos, quando autorizado pelo Secretário Geral;~~
- ~~IX — aprovar projetos básicos e termos de referência;~~
- ~~X — aprovar a inscrição de empresários individuais e de sociedade empresárias no registro cadastral deste Tribunal, sua renovação, alteração e cancelamento;~~
- ~~XI — autorizar a emissão de atestados de capacidade técnica;~~
- ~~XII — autorizar o desentranhamento de documentos, no âmbito de sua Secretaria;~~
- ~~XIII — determinar o apensamento de processo administrativo no âmbito de sua Secretaria;~~
- ~~XIV — Encaminhar mensalmente ao TCE/RR os documentos exigidos na Instrução Normativa n.º 001/2007. (Incluído pela Portaria n.º 2.202, de 17 de outubro de 2011).~~

~~Art. 3.º Autorizar o Secretário de Infraestrutura e Logística a praticar os seguintes atos administrativos:~~

- ~~I — autorizar o deslocamento de veículos entre as Comarcas do Interior e da Capital;~~
- ~~II — autorizar a utilização do cartão genérico para abastecimento de combustível;~~
- ~~III — credenciar servidores para conduzir veículos de propriedade do Poder Judiciário;~~
- ~~IV — Sugerir o desfazimento de bens patrimoniais considerados inservíveis para o Poder Judiciário, nos termos da legislação pertinente;~~
- ~~V — Cadastrar entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos ou com finalidade social e/ou filantrópica, para fins de doação dos bens;~~
- ~~VI — determinar o apensamento de processo administrativo no âmbito de sua Secretaria;~~
- ~~VII — autorizar o desentranhamento de documentos, no âmbito de sua Secretaria. (Incluído pela Portaria n.º 2.202, de 17 de outubro de 2011).~~

~~Art. 4.º Autorizar o Secretário de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas a praticar os seguintes atos administrativos:~~

- ~~I — assinar folhas de pagamento;~~



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

~~Este texto não substitui o original publicado no DJe~~

- ~~II — aprovar a programação anual de férias dos servidores;~~
- ~~III — conceder, alterar e interromper férias de servidores, bem como recesso forense aos que não o usufruíram no período ordinário;~~
- ~~IV — homologar as avaliações de desempenho para fins de progressão funcional dos servidores, concedendo-lhes as respectivas progressões; e~~
- ~~V — conceder aos servidores antecipação da primeira parcela da gratificação natalina;~~
- ~~VI — programar e alterar período de licença-prêmio;~~
- ~~VII — expedir requisições de hospedagem e de passagens aéreas;~~
- ~~VIII — autorizar inclusão e exclusão de consignações em folha de pagamento;~~
- ~~IX — assinar termo de compromisso de estagiário e autorizar sua prorrogação, assim como lotá-los nas unidades administrativas e jurisdicionais;~~
- ~~X — conceder aos servidores:~~
 - ~~a) auxílio-natalidade;~~
 - ~~b) auxílio-alimentação;~~
 - ~~c) salário-família;~~
 - ~~d) afastamento, por 01 (um) dia, para doação de sangue;~~
 - ~~e) afastamento, por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;~~
 - ~~f) afastamento, por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de casamento;~~
 - ~~g) afastamento, por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;~~
 - ~~h) afastamento em virtude de atuação junto ao Tribunal do Júri;~~
 - ~~i) dispensa do serviço, na hipótese prevista no art. 98, da Lei nº 9.504/97 (convocação pela Justiça Eleitoral);~~
 - ~~j) licença à gestante, à adotante e de paternidade;~~
 - ~~k) licença para tratamento de saúde, até 90 (noventa) dias;~~
 - ~~l) licença por motivo de doença em pessoa da família, até 90 (noventa) dias;~~
 - ~~m) folga compensatória; e~~
 - ~~n) horário especial ao servidor estudante e ao portador de deficiência, na forma da lei;~~
- ~~XI — expedir as Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);~~
- ~~XII — autorizar a inclusão e exclusão de dependentes para fins de dedução de imposto de renda e de previdência;~~



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

~~Este texto não substitui o original publicado no DJe~~

~~XIII — autorizar a inclusão e exclusão de servidores e dependentes nos planos de assistência à saúde;~~

~~XIV — determinar o apensamento de procedimento administrativo no âmbito de sua Secretaria;~~

~~XV — determinar a abertura de procedimento administrativo que tenha por objeto matéria específica de sua Secretaria, exceto no que tange a treinamento de pessoal; e~~

~~XVI — determinar o arquivamento de procedimento administrativo cujo objeto tenha se esaurido no âmbito de sua Secretaria e que não implique em pagamento de valores.~~

~~Art. 5.º Autorizar o Secretário de Orçamento e Finanças a praticar os seguintes atos administrativos:~~

~~I — autorizar a anulação de saldo de nota de empenho;~~

~~II — Autorizar o cancelamento de saldo inscrito em restos a pagar não processados;~~

~~III — assinar empenhos, ordens bancárias e autorizações para liberação de crédito, juntamente com o Secretário-Geral;~~

~~Art. 6.º Autorizar a Comissão Permanente de Licitação a praticar os seguintes atos administrativos:~~

~~I — elaborar a minuta do instrumento convocatório e seus anexos;~~

~~II — receber e julgar documentação para cadastramento de empresas;~~

~~III — solicitar à Secretaria-Geral a abertura e o arquivamento de procedimento administrativo que trate de cadastramento de novas empresas;~~

~~IV — determinar a juntada ou o desentranhamento de documentos bem como o apensamento de procedimentos, no âmbito da sua unidade;~~

~~V — decidir sobre impugnação de instrumento convocatório;~~

~~VI — proceder ao julgamento de recurso apresentado nos termos do art. 109, I, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, remetendo-o à autoridade superior quando mantiver a decisão recorrida; e~~

~~VII — decidir acerca da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.~~

~~Art.7.º Autorizar o Núcleo de Controle Interno a determinar o arquivamento de procedimento administrativo bem como o apensamento de feitos.~~

~~Art. 8.º Cabe pedido de reconsideração, dirigido à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado, nos prazos estabelecidos pela legislação especial.~~



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

~~Este texto não substitui o original publicado no DJe~~

~~Art. 9.º Cabe recurso administrativo, nos termos da legislação específica, inclusive quanto aos prazos:~~

- ~~I— ao Secretário-Geral, da decisão dos demais Secretários;~~
- ~~II— ao Presidente do Tribunal de Justiça, da decisão do Secretário-Geral;~~
- ~~III— ao Tribunal Pleno, da decisão do Presidente.~~

~~Art. 10.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 463, de 20 de abril de 2009.~~

~~Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.~~

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista, ed. 4512, p. 70, 17. Mar. 2011.
<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20110317.pdf>